



Promulgação dia 26/02/2025
Presidente: José Adolilson
Gomes
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
CNPJ: 24.363.558/0001.08
TELEFONE: (84) 3254 -2420
E-mail: camarasprn@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº.004, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulga a presente Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Fica instituída a concessão de diárias, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Pedro/RN, ao Presidente, Vereadores e Servidores, quando se ausentarem do Município a serviço ou em representação oficial da Casa Legislativa.

Parágrafo único. As diárias que tratam o caput do presente artigo destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nos seguintes casos:

I – reuniões agendadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e demais órgãos públicos, em nível municipal em outro município, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal ou Município, bem como com as federações de câmaras;

II – participação de encontros, palestras, seminários, cursos e congressos que venha a dar-lhes melhor conhecimento para perfeito desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções, bem como missão;

III – representar a Câmara Municipal em eventos oficiais ou de interesse público, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa.

CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS

Art.2º Farão a jus a concessão de diária na forma da presente Resolução o Presidente, Vereadores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e em comissão ou o que esteja cedido a este Poder, quando se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, fora do Município sede deste Poder para outro ponto do território nacional terá direito à percepção de diárias na forma prevista nesta Resolução.

Parágrafo único. Poderá ser concedida diárias, na forma da presente Resolução, ao prestador de serviço que em razão do seu objeto haja necessidade de participar dos eventos previsto no parágrafo único do Art.1º da presente Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
CNPJ: 24.363.558/0001.08
TELEFONE: (84) 3254 -2420
E-mail: camarasprn@gmail.com

Art. 3º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

Parágrafo único. Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.

Art. 4º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao Município de São Pedro/RN.

Art. 5º É de competência do Presidente da Câmara de Vereadores a autorização à concessão de diárias.

Seção Única
Da Concessão e do Valor da Diária

Art. 6º A concessão e o pagamento de diárias serão realizados antecipadamente, mediante requerimento escrito, protocolizado e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Pedro/RN e nos valores constantes no Anexo I.

§1º O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo II - Requerimento de Diárias do Presidente, Vereadores/Servidores e demais, desta Resolução.

§2º Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido.

§3º Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o Vereador/Servidor e demais, terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período, mediante comunicação à Secretaria da Câmara, desde que comprovado os motivos da prorrogação.

Art.7º O Vereador/Servidor e demais que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de cinco dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Parágrafo único. Na hipótese de o beneficiário da diária retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do caput deste artigo.

Art.8º O Vereador/Servidor dentre outros ao final da missão de representação ou do objeto de serviço apresentará, no prazo de cinco dias úteis após o retorno:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN

CNPJ: 24.363.558/0001.08

TELEFONE: (84) 3254 -2420

E-mail: camarasprn@gmail.com

I - O atestado, declaração ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária; ou

II - O relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento que poderá ser realizado de próprio punho pelo beneficiário.

Parágrafo único. A omissão na apresentação da documentação ou do relatório de que trata este artigo implicará o desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º O disposto nesta Resolução não inclui as despesas com a aquisição de passagens aéreas e ou terrestre, as quais deverão ser pagas pelo Poder Legislativo, quando devidamente autorizadas pelo Presidente, nas hipóteses de missão ou delegação a servidor, vereador ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Para fins de ressarcimento das despesas com transportes terrestre ou aéreo, quando, devidamente autorizado pelo Presidente, o Vereador ou servidor deverá apresentar os cartões de embarque (aéreo ou terrestre), as notas fiscais com o nome e o CPF do beneficiado, com a descrição dos serviços utilizados.

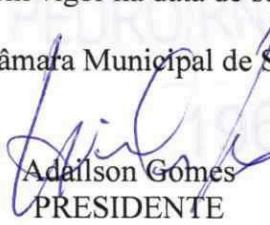
Art.10. Os valores das diárias constantes no Anexo I desta Resolução serão corrigidos, anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, por Ato da Mesa.

Art.12. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de São Pedro/RN.

Art.13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Pedro/RN


Adailson Gómes
PRESIDENTE



Assinatura: dia 26/06/2025
Presidente: José Adailson Gomes
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
CNPJ: 24.363.558/0001.08
TELEFONE: (84) 3254 -2420
E-mail: camarasprn@gmail.com

ANEXO I

DOS VALORES DAS DIÁRIAS DO PRESIDENTE

| LOCALIDADE | VALOR EM R\$ | |
|--|------------------------|------------------------|
| | DIÁRIA SEM PERNOITE | DIÁRIA COM PERNOITE |
| Deslocamento do Município de São Pedro (RN) para capital do Rio Grande do Norte para outras cidades do Rio Grande do Norte, com trajeto ida e volta de até 100km | 200,00 | 400,00 |
| Deslocamento do Município de São Pedro (RN) para outras cidades do Rio Grande do Norte e demais estados da federação, com trajeto ida e volta acima de 101km até 300km | 350,00 | 500,00 |
| Deslocamento do Município de São Pedro (RN) para outras cidades do Rio Grande do Norte demais estados da federação, com trajeto ida e volta acima de 301km até 700km | 500,00 | 800,00 |
| Deslocamento do Município de São Pedro (RN) para outros Estados da Federação, cujo percurso será superior a 701KM, bem como para o Distrito Federal | - | 1.200,00 |

VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, CEDIDOS DEMAIS

| LOCALIDADE | VALOR EM R\$ | |
|---|------------------------|------------------------|
| | DIÁRIA SEM PERNOITE | DIÁRIA COM PERNOITE |
| Deslocamento do Município de São Pedro (RN) para capital do | 180,00 | 300,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN

CNPJ: 24.363.558/0001.08

TELEFONE: (84) 3254 -2420

E-mail: camarasprn@gmail.com

| | | |
|--|---------------|-----------------|
| Rio Grande do Norte para outras cidades do Rio Grande do Norte, com trajeto ida e volta de até 100km | | |
| Deslocamento do Município de São Pedro (RN) para outras cidades do Rio Grande do Norte e demais estados da federação, com trajeto ida e volta acima de 101km até 300km | 250,00 | 350,00 |
| Deslocamento do Município de São Pedro (RN) para outras cidades do Rio Grande do Norte demais estados da federação, com trajeto ida e volta acima de 301km até 700km | 350,00 | 500,00 |
| Deslocamento do Município de São Pedro (RN) para outros Estados da Federação, cujo percurso será superior a 701KM, bem como para o Distrito Federal | - | 1.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN

CNPJ: 24.363.558/0001.08

TELEFONE: (84) 3254 -2420

E-mail: camarasprn@gmail.com

ANEXO II
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS DA CÂMARA

| | | | | |
|--|--|--------------------|-----------------|-----------------|
| Solicitante: | | Assinatura: | | |
| Cargo/Função | | Presidente | Vereador | Servidor |
| Descrição do serviço a ser executado: | | | | |
| Local do evento: | | | | |
| Objetivo/Assunto a ser tratado/Evento: | | | | |
| Deslocamento/Alimentação/Pernoite: | | | | |
| Veículo Oficial: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. | | | | |
| Alimentação: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. | | | | |
| Pernoite: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. | | | | |
| Data da Viagem: ____/____/2013. | | | | |
| Data do Retorno: ____/____/2013. | | | | |
| Quantidade de Diárias sem pernoite: _____ Valor da Diária: _____ | | | | |
| Quantidade de Diárias com pernoite: _____ Valor da Diária: _____ | | | | |
| Sub-Total: _____ | | | | |
| Valor Total: _____ | | | | |
| São Pedro, ____ de ____ 20 _____. Assinatura: | | | | |